



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2010

Processo nº 23222.000026/2010-29

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 11 de fevereiro de 2010.

Horário: 08 horas e 30 minutos.

Local: IF SEMG RIO POMBA: Av. Dr José Sebastião da Paixão, s/n Prédio Administrativo, Sala 03 – Bairro Lindo Vale i- Rio Pomba/MG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS RIO POMBA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 381, de 07 de dezembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicados fará realizar licitação no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL,, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei 123, de 14/12/2006, Decreto nº 6.204, de 05/10/2007, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, na Lei 123 de 14/12/2006, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Processo licitatório destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 6º, Decreto nº 6.204, de cinco de setembro de 2007). Poderão participar do certame todos os interessados, com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

1- DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de câmaras frias, bebedouros e aparelhos de ar condicionado, com

fornecimento de peças, a fim de atender as necessidades do IFET-SEMG Campus Rio Pomba, cujas especificações, quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão somente as empresas localizadas a uma distância de até 10Km do IF Sudeste Campus Rio Pomba e que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.1.1 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.1.1 É condição obrigatória para participação da licitação que o licitante adquira uma amostra do material, conforme estabelecido no anexo I.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular ou público com firma reconhecida, *com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão*, em nome do proponente acompanhado de Estatuto ou de Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Na ausência destes documentos, o pregoeiro poderá consultar o SICAF para verificar quem são os representantes legais da empresa.

3.3 Apenas os representantes presentes das empresas, devidamente credenciados, poderão formular ofertas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos devidamente fechados e rubricado no fecho, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter, respectivamente, as indicações “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso, de acordo com os modelos abaixo:

a) ENVELOPE Nº 1

IF Sudeste Campus RIO POMBA
PREGÃO Nº 03/2010
PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE
CNPJ - TELEFONE FAX

b) ENVELOPE Nº 2

IF Sudeste Campus RIO POMBA
PREGÃO Nº 03/2010
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE
CNPJ - TELEFONE FAX

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta após o prazo estabelecido.

4.3 Os envelopes deverão ser entregues acompanhados pela Declaração de que cumpri todos os requisitos necessários para habilitação, como especificada no subitem 7 (veja o modelo no anexo VI deste edital).

5- DAS PROPOSTAS

5.1- A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, em língua portuguesa, permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outras línguas.

5.2- Conter especificações claras, completas e minuciosas.

5.3- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.4- A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou seja, no que concerne ao fracionamento da moeda para centavos (ex.: R\$ 0,01).

5.5- A Proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.6- A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissa ou apresentem irregularidades insanáveis.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

6.1.1 Possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1.1 A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será verificada “on line” no SICAF, após encerrada a etapa de lances, podendo esta comprovação se dar mediante a apresentação dos documentos necessários para o cadastro no SICAF.

6.1.1.2 Poderá haver regularização na própria sessão (caso a empresa esteja com algum documento vencido) mediante consulta via internet, aos endereços oficiais dos órgãos que expedirem as certidões.

6.1.1.3 As licitantes que optarem por não realizar o cadastro no SICAF, poderão apresentar envelope com toda documentação necessária ao cadastramento: I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ); II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III- Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social(CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por Lei.

6.1.2 Apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, bem como de estar ciente acerca da obrigatoria de declarar impedimentos posteriores, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

6.1.3 Apresentar Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do art 27 da lei 8.666/93, acrescida pela lei 9.854, de 27/10/99, de acordo com o anexo V deste Edital;

6.1.4 Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha prestado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados, depois de encerrada a etapa de lances, em original ou cópia autenticada.

6.2.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.2.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item VI deste Edital.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro habilitado, e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2 A reunião será iniciada com o credenciamento dos interessados, que será procedida em conformidade com o item 3 deste Edital.

7.3 Os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser acompanhados por Declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.4 Serão recebidos e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, e declarando-se as propostas classificadas e desclassificadas.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão classificadas pelo Pregoeiro, as propostas que apresentarem o MENOR PREÇO, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, aquelas cujos preços sejam até 10% superiores ao menor preço ofertado. (Inciso VIII, art 1º, Lei nº 10.520/02).

8.1.1 Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas para a fase de lances verbais, as menores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), serão classificadas e convocadas para a participação. (Inciso IX, art 4º, Lei nº 10.520/02)

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes para apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e aos demais, em ordem decrescente de valor. (Incisos VIII e IX, art 4º, Lei nº 10.520/02).

8.3 Não poderá haver desistência de lances verbais.

8.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado na proposta classificada em primeiro lugar, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. (Inciso XII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.6 Sendo aceitável a menor oferta, o Pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, em conjunto com o formulário de consulta ao SICAF, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias, conforme o item VI-DA HABILITAÇÃO, deste Edital. (Inciso XIII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame. (Inciso XIV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, definidos neste Edital e seus Anexos. (Inciso XV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes. (Inciso XI, art 21º, Lei nº 3.555/00).

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art 12, Dec. nº 3.555/00).

9.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (parágrafo 2º, art 12, Dec. nº 3.555/00).

10- DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora. (Inciso XVII, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. (Inciso XVIII, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.5 Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Inciso XIX, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Dr José Sebastião da Paixão. s/n Setor de Compras e Contratos – Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG. Telefone (32) 3571-5719: no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre quando não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito após a conclusão, recebimento e comprovação dos serviços desta licitação, pelo setor Administrativo do IF SEMG Rio Pomba. A Vencedora deverá apresentar no ato da entrega, a primeira e segunda via da NOTA FISCAL.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 No ato do pagamento, a firma deverá estar devidamente habilitada no SICAF, sob pena de não recebê-lo até que regularize a sua situação.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos previstos para o exercício de 2010.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Quem, convocado dentro do prazo de sua validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.(art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato; por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.(parágrafo único, art. 13, Dec. nº 3.555/00).

14.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas das faturas ou cobradas judicialmente. (parágrafo 1º, art. 87, Lei. nº 8666/93).

14.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (art.14, Dec. nº3555/00)

14.6 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 14.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.2 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do IFET-SEMG Campus Rio Pomba, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto 3.555/2000.

15.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos materiais pela Administração.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do IFET-SEMG Campus Rio Pomba, situada na Av. José Sebastião da Paixão, s/n Setor de Compras e Contratos, Bairro Lindo Vale, no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 16 horas, de Segunda à Sexta-feira ou pelo telefone (32) 3571-5700.

15.13 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juiz de Fora.

Rio Pomba, 29 de janeiro de 2010.

NÉLIO GERMANO DE PAULA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **serviços de manutenção e conservação de câmaras frias, bebedouros e aparelhos de ar condicionado**, a fim de atender as necessidades de diversos setores do IFET-SEMG Campus Rio Pomba – IF SEMG-RP, cujas especificações e quantitativos estimados admitidos encontram-se descritos neste anexo:

I - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação dos Serviços/Materiais	Quantidade (meses)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de manutenção e conservação de câmaras frias, bebedouros e aparelhos de ar condicionado, por um período de 12 (doze) meses.	12	R\$ 12.000,00
02	Fornecimento de peças durante a prestação dos serviços. (*Não é necessário apresentar proposto para este item ele é parte integrante do item 01)	01	R\$ 14.000,00 (*Valor fixo)
03	Substituição da unidade hermética completa de 5 hp trifásica 220v, com capacidade de trabalho de -5 a +5 Graus Celsius. Com instalação nas câmaras frigoríficas do laticínio e do setor de abate.	06	R\$ 24.000,00

ATENÇÃO: Só poderão participar deste Pregão as empresas localizadas a uma distância de até 10 Km do IF Sudeste Campus Rio Pomba, devido a urgência na prestação dos serviços.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO:

SETOR DE LATICÍNIOS :

2 CAMARAS FRIGORÍFICAS - COMPRESSOR BITZR II - TRIFASICO 220 VOLTS - GÁS FREON 22

3 CAMARAS FRIGORÍFICAS - COMPRESSOR BITRZ IV- TRIFÁSICO- 220 VOLTS - GÁS FREON 22

1 CAMARA FRIGORÍFICA - COMPRESSOR ELGIN BRISTOL- TRIFÁSICO 220 VOLTS- GÁS FREON 22

1 CAIXA DE ÁGUA GELADA - COMPRESSOR BITZR V – TRIFÁSICO- 220 VOLTS- GÁS FREON 22

SETOR DE CARNE:

- 1 CAMARA FRIGORÍFICA COM COMPRESSOR BITZR IV TRIFÁSICO 220 V COM GÁS FREON 22
- 1 CAMARA FRIGORÍFICA - COMPRESSOR BRISTOL 3,5 HP- 220 V TRIFÁSICO - GÁS FREON 22.

SETOR FRUTAS :

- 1 CAMARA FRIGORÍFICA - COMPRESSOR BITZR II - TRIFASICO - 220 V - GÁS FREON 22

SETOR INDUSTRIA RURAL:

- 1 CAMARA FRIGORÍFICA COMPRESSOR ELGIN BRISTOL 5 HP 220 V TRIFÁSICO GAS FREON 22
- 1 TANQUE DE EXPANSÃO COMPRESSOR 3,5HP TRIFÁSICO 220 V GÁS FREON 22

SETOR REFEITÓRIO

- 1 ANTICAMARA COM COMPRESSOR 2,5 HP ELGIN BRISTOL TRIFÁSICO 220 V GAS FREON 22
- 1 CAMARA FRIGORIFICA - COMPRESSOR 3,5 HP ELGIN BRISTOL - TRIFÁSICO 220V- FREON 22

SETOR AGRICULTURA

- 1 CAMARA FRIGORIFICA COM COMPRESSOR BITZR IV TRIFÁSICO 220 V GAS FREON 22
- 1 CAMARA FRIGORIFICA COM COMPRESSOR BITZR III TRIFÁSICO 220 V GAS FREON 22

Relação dos Ar condicionados e dos bebedouros.

Descrição	Quantidade
BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO C/ CAPACIDADE DE 25 LITROS MARCA ELETROLIMA	09
BEBEDOURO DE PRESSAO IBBE	01
BEBEDOURO INDUSTRIAL	07
BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 TORNEIRAS	02
BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS	01
BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 2 TORNEIRAS CORPO INOX	01
BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO CAIXA D'AGUA CAP. 60L MUKTILA	02
BEBEDOURO TIPO GABINETE FILTRO DE CARVAO ACO INOX CAP. 60 LITROS	02
AR CONDICIONADO 1000 BTUS, 220V CONTROLE DE VELOCIDADE DO AR MARCA CONSUL	02
AR CONDICIONADO 10000BTU ELGIN FRIO	02
AR CONDICIONADO DE 12000 BTU/H	04
AR CONDICIONADO INVERNO/VERAO - QUENTE E FRIO - 21.000 BTU'S MARCA CONSUL	02
AR CONDICIONADO MARCA THERMOKING MODELO S.30 DE 60.000 BTUS	01
CONDICIONADOR DE AGUA (BEBEDOURO ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA)	01
CONDICIONADOR DE AR ELGIN 8300BTU/H	12
CONDICIONADOR DE AR ELGIN EJF10000-2 220V. (CONVENIO COM O PROEP)	06
CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRI	03

OBSERVAÇÕES:

- O valor para peças (item 2) é **FIXO** para elaboração da proposta;
- Quando necessário a reposição as peças substituídas deverão ser devolvidas para o IF Sudeste Campus Rio Pomba;
- Para a realização dos serviços a empresa contratada deverá apresentar orçamento para aprovação prévia, discriminando quantitativo de horas e peças a serem substituídas;
- Quando da execução dos serviços, a empresa deverá fornecer prazos de garantia dos serviços executados, bem como das peças utilizadas.

Márcia Peluso
Diretora de Administração e Planejamento

II- JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades de diversos setores do IF Sudeste Campus Rio Pomba.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas referentes a execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos orçamentários, previstos para o exercício de 2010.

IV- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1) De acordo com minuta do contrato, em anexo.

V - Da Estimativa:

O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta de preços para os itens, devidamente especificados no Termo de Referência- anexo I.

1- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 – Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato(se for o caso), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

4.. Para efeitos da LC 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, além dos documentos mencionados no caput deste item, a declaração constante do Anexo VII.

Razão Social: _____ CGC/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ Nº c/c: _____

_____, ____/____/_____
Local e data

Nome e assinatura do representante Legal da empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

ANEXO III
PREÇO

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CÂMARAS FRIAS, BEBEDOUROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Valor proposto (mensal): R\$.....()

Valor global (anual): R\$.....()

Obs.:

1-O valor total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- Nos preços estão incluídos todos custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, manutenção, EXCETO componentes e peças de reposição, conforme anexo I do edital.

Cidade-UF, de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2010

(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de de _____

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da
Lei, que para a sua participação no presente processo licitatório, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação.

Cidade - UF, de de 2010

(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ.
Esta declaração deverá ser entregue junto com os dois envelopes no dia do pregão.

Anexo VII

(SOMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Cidade-MG, _____ de _____ de 2010 .

(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

**ANEXO VIII
MINUTA DE ATA**

Contrato nº. ____/2010

Processo nº. _____

Pregão nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 03/2010 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIAS E AR CONDICIONADO.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2010, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNICA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA-MG, órgão subordinado à secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, situado à Av. Dr. Sebastião da Paixão, s/nº., Bairro Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Arnaldo Prata Neiva Júnior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Pomba, estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n. M5740602, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n. 004.908.176-45, nomeado pela Portaria Ministerial nº. 005, publicada no D.O.U. de 13/02/2009, consoante delegada de competência que lhe foi conferida, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico no 03/2010, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços** para fornecimento de alimentos para animais, conforme descrição no anexo do presente instrumento, observado as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto no 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e Instrução Normativa de nº 05, de 01/07/95, do MARE e demais alterações, Edital do Pregão Eletrônico no 20/2009 e Processo no 23222.000010/2010-16.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): a partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Instituição, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos itens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ no _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG no _____ e CPF no _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo IFET-SEMG Rio Pomba, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão no 03/2010.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão no 03/2010.

2.2 O(s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o IFET-SEMG Rio Pomba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao IFET-SEMG Rio Pomba convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o IFET-SEMG Rio Pomba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo IFET-SEMG Rio Pomba à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA GARANTIA DOS ITENS:

6.1 - Os fornecedor (es) será(ao) responsável(eis) pela substituição, troca ou reposição do(s) item(ns) que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br

9. DO FORO: as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o IFET-SEMG Rio Pomba e o(s) fornecedor (es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em _____ (_____) vias de igual e teor e forma.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

Av. Dr. José S da Paixão, s/nº Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG – Telefax: (32) 3571-5700

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº. ____/2010

Processo nº. _____

Pregão nº. _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CÂMARAS FRIAS, BEBEDOUROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dez, a União Federal, por meio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA-MG, órgão subordinado à secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, situado à Av. Dr. Sebastião da Paixão, s/nº., Bairro Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Arnaldo Prata Neiva Júnior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Pomba, estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n. M5740602, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n. 004.908.176-45, nomeado pela Portaria Ministerial nº. 005, publicada no D.O.U. de 13/02/2009., consoante delegada de competência que lhe foi conferida, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF: _____, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório de acordo com a Lei 8.666/93, Processo nº _____, Pregão Presencial nº _____, sujeitando-se às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto para prestação de serviços de _____ conforme especificações no Pregão Presencial nº _____, e constante de sua proposta comercial, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 01 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.
- 02 – Prestar serviços de primeira qualidade;
- 03 – Quando necessário a substituição de peças as mesmas devem ser feitas por peças de primeira qualidade;
- 04 – Executar os serviços de acordo com a Ordem de Execução de Serviços, aprovada pelo IF SEMG Rio Pomba;
- 05 – Dar garantias por escrito dos serviços executados e peças utilizadas;
- 06 – Fornecer ao IF SEMG Rio Pomba orçamento prévio dos serviços e das peças, somente executando os serviços após a sua aprovação por servidor designado;
- 07 – Observar as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos;
- 08 – Apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos serviços, com discriminação das peças quando utilizadas.
- 09 - Manter seus funcionários uniformizados, identificado através de crachá, com fotografia recente, provendo-o dos equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, durante a execução dos serviços.
- 10 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao IF-SEMG-RP, a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- 11 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12 – **REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL NOS EQUIPAMENTOS LISTADOS NO ANEXO I.**

PARÁGRAFO ÚNICO

A empresa prestadora dos serviços não poderá estar localizada a uma distância superior a 10 Km da sede do IF SEMG Rio Pomba, uma vez que a maioria dos sérvios necessitam de atendimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ESCOLA

O IF SEMG Rio Pomba se obriga a:

- 01 – Fazer o pagamento da nota fiscal em até 10 (dez) dias.
- 02 – Designar servidor para acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho _____, elemento de Despesa _____

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____). Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo IF SEMG Rio Pomba até o 10º (DÉCIMO) dia após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O IF SEMG Rio Pomba poderá sustar o pagamento de qualquer Fatura/Recibo, no todo ou em parte nos seguintes casos:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante;
- b) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- c) Entrega de material defeituoso ou prestação de serviços de má qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As retenções a serem descontadas na nota fiscal serão de acordo com:

- Instrução Normativa 480 da Secretaria da Receita Federal de 15 de dezembro de 2004;
- Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social / SRP nº 03 de 14 de julho de 2005;
- Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso do inciso II. do Art. 79, deverá haver manifestação por escrito, da parte interessada, com antecedência de 10 dias para análise e aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente CONTRATO estará sujeita às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso na entrega dos serviços.

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do ajuste, sobre o valor do Contrato.

Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Aplicadas as multas, a Escola descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Justiça Federal em Juiz de Fora - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Assinaturas.